

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

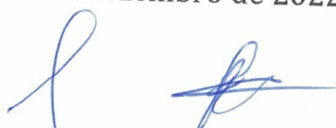
O **MUNICÍPIO DE PUTINGA** comunica que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para o cargo de **PSICÓLOGO(A)**, nos termos da Lei Municipal nº 1.257, de 30 de setembro de 2003 (Regime Jurídico) e Lei Municipal nº 2.390, de 21 de dezembro de 2022, regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88;
- 1.2. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Putinga (www.putinga.rs.gov.br);
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 16/2025.
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Anexo I e correrão em dias corridos, nos termos do art. 244, do Regime Jurídico (Lei nº 1.257/2003);
- 1.5. O processo seletivo destina-se à contratação imediata e temporária para a função de **PSICÓLOGO(A)**, com carga horária de 20h semanais;
- 1.6. Por habilitação legal para o exercício da profissão, deve-se entender todo e qualquer requisito que o órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (cursos, residência, especialização, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que o ingresso só ocorrerá mediante a comprovação de tais requisitos;
- 1.7. A descrição das atribuições a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, de acordo com a legislação do ente público, encontra-se na Lei Municipal nº 2.390, de 21 de dezembro de 2022 e Anexo I deste Edital;
- 1.8. A contratação para o cargo será por tempo determinado e pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser rescindido, pelo Poder Público Municipal, a qualquer tempo, mediante interesse público devidamente motivado;

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante na Lei Municipal nº 2.390 de 21 de dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 2.402 de 08 de março de 2023.



- 2.2. A carga horária prevista para a função é de 20 (vinte) horas semanais;
- 2.3. O vencimento básico para a função corresponderá ao que determina a Lei municipal nº 2.390 de 21 de dezembro de 2022.
- 2.4. O contrato será de natureza administrativa e os direitos a que fará jus o contratado serão os especificados no artigo 242, da Lei Municipal nº 1.257/2003;
- 2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os pertinentes descontos fiscais e previdenciários;
- 2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Local, período e condições:

- 3.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas, pelo e-mail saude@putinga.rs.gov.br, com o assunto "INSCRIÇÃO PSICÓLOGO" ou presencialmente, na Secretaria Municipal da Saúde - situada na situada na Rua Julio de Castilhos, 371, Centro de Putinga/RS, com o preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, e apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição;
- 3.1.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório;
- 3.1.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo;
- 3.1.5. Encerrado o prazo fixado para inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 dia a relação preliminar dos inscritos;
- 3.1.6. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições deferidas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;
- 3.1.7. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão e o Prefeito Municipal julgará o recurso.
- 3.1.8. Na mesma data, após a decisão dos recursos pelo Prefeito Municipal, será publicada a lista final de inscrições homologadas.

3.2. Requisitos para inscrição:

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12, da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

g) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos;

3.2.1 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e fotocópia:

- a) Requerimento de inscrição preenchido;
- b) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Diploma de Graduação
- d) Carteira do Conselho Regional de Classe;
- e) Títulos e documentos que o candidato pretenda ter valorado na análise curricular;

3.3 Da escolaridade exigida:

3.3.1 Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso no mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 9.394/96).

3.3.2 Nos certificados para os cursos de especialização deverão estar especificados o nível de formação e a carga horária mínima.

3.3.3 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.3.4 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;

3.3.5 Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido, com carga horária mínima nos termos do anexo III deste edital;

3.3.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo;

3.3.7 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença;

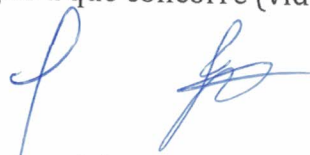
3.3.8 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;

3.3.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR – PROVA DE TÍTULOS

4.1 A análise curricular – prova de títulos, de caráter classificatório, consiste na análise dos documentos anexados pelo candidato **NO ATO DE INSCRIÇÃO**, de forma que restará com pontuação igual a zero, o candidato que deixar de submeter seus documentos para análise curricular – prova de títulos;

4.2 O candidato deverá anexar corretamente todos os comprovantes, de acordo com o especificado para a função a que concorre (vide Anexo III deste edital);



- 4.3 Adicionar correta e completamente cada um dos documentos juntamente com requerimento de inscrição, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- 4.4 Por tratar-se de processo seletivo simplificado, somente terá inscrição homologada e a titulação pontuada o candidato que proceder conforme exigido no item 3.2.1 deste Edital, descabendo alegação de desconhecimento;
- 4.5 O candidato que anexar somente os comprovantes de escolaridade/requisitos exigidos para desempenho do cargo, quais sejam, ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da respectiva função a que concorre, não será eliminado do certame, restando apenas com a pontuação zerada quando da classificação;
- 4.6 Não serão aceitos como experiência profissional, os trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutoriais, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica, tempo de serviços prestados simultaneamente em duas ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo;

5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- a) Contar com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
 - b) Sorteio em ato público;
- 5.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone/WhatsApp, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- 5.3 A presença do candidato no ato público de sorteio não é obrigatória, descabendo posterior reclamação quanto ao resultado do sorteio;

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

- 6.1. O Município publicará, na data prevista no cronograma de execução, a classificação preliminar dos candidatos;
- 6.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação preliminar, no prazo estipulado no cronograma de execução, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação;
- 6.3. O recurso deverá ser protocolado presencialmente e exclusivamente na recepção do Centro Administrativo Municipal de Putinga.
- 6.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, não comportando mais recursos;
- 6.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada, publicando-se em seguida o resultado de classificação definitiva.

- 6.6. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo estipulado no cronograma de execução;
- 6.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo ou com a anexação de documentos não juntados no ato da inscrição;
- 6.8. Não haverá recurso de reconsideração;

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

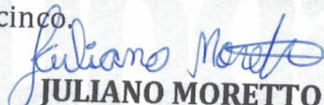
- 7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura;
- 7.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, de contato telefônico/WhatsApp ou e-mail;
- 7.3. São requisitos para entrar em exercício no cargo:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12, da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
 - b) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
 - f) apresentar Declaração de Bens e Renda, do último exercício financeiro;
 - g) estar em pleno gozo de saúde física e mental apresentando Atestado de Saúde Ocupacional por empresa contratada pelo Município;
 - h) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
 - i) Possuir a escolaridade e habilitação profissional exigida para a função prevista em Lei Municipal;
- 7.4. Não comparecendo o candidato convocado no prazo definido no item 7.1 deste Edital ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente;
- 7.5. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação;
- 7.6. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.



B. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação;
- 8.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência;
- 8.3 A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Putinga - RS;
- 8.4 Não serão aceitas inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos;
- 8.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição;
- 8.6 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 8.7 Os documentos necessários à contratação do candidato aprovado, conforme classificação, serão solicitados pelo setor de Recursos Humanos.
- 8.8 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 07 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


JULIANO MORETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


BETANIA LUISA SONAGLIO
Secretária de Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 004/2025

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

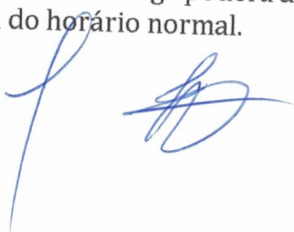
CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO(A)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Participar das equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
- b) Descrição analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré-profissional; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, realização de atividades externas e fora do horário normal.



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

004/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: PSICÓLOGO(A)

NOME DO CANDIDATO	
CPF:	RG:
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº:
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	
E-mail:	
e/ou	

Nº	TITULAÇÃO/CERTIFICADOS
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
LOCAL	PERÍODO

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

Declaro estar ciente das regras do Edital.

Putinga, ____ de ____ de 2025.



Assinatura do Candidato

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

**MUNICÍPIO DE PUTINGA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PSICÓLOGO

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

ESCOLARIDADE/REQUISITOS	PONTUAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
Ensino Superior Completo e Habilitação Legal para o Exercício da profissão a que concorre	Não pontua	Para comprovação do requisito de escolaridade, deverá ser anexado pelo candidato no ato da inscrição: diploma ou certificado de conclusão de Bacharelado/Licenciatura/Pós Graduação, expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão. O registro profissional deverá ser apresentado igualmente no ato da inscrição. Excepcionalmente, na hipótese do candidato ainda não possuir a habilitação legal para o exercício da profissão, ele poderá apresentá-lo quando da contratação, desde que, no ato da inscrição, junte documento comprobatório do trâmite do pedido de registro perante o Conselho de Classe/órgão competente, sob pena de não homologação da inscrição.

ANÁLISE CURRICULAR – PROVA DE TÍTULOS

CATEGORIA	SUB-CATEGORIA	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação	Doutorado	25
	Mestrado	20
	Especialização	05
		Pontuação máxima correspondente a 50 pontos.
		Será considerado um único título para cada subcategoria.
Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional	Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas, etc.	20 pontos, assim divididos:
	Iniciados e concluídos nos últimos 5 anos (08/01/2020 a 08/01/2025) Carga horária mínima por curso: 20 horas	Será atribuído 0,1 ponto para cada 1 hora de evento válido Pontuação máxima correspondente a 200 horas e no máximo 10 certificados.
Experiência profissional comprovada	Experiência profissional específica à função a qual está concorrendo	30 pontos, assim divididos:
	e compreendida nos últimos 15 anos (08/01/2010 a 08/01/2025)	Serão atribuídos 6 pontos para cada 6 meses (180 dias) de experiência. Pontuação máxima correspondente a 5 períodos de 6 meses (180 dias).
		Pontuação máxima possível: 100,00 pontos

I - DAS OBSERVAÇÕES

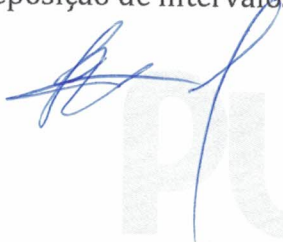
- a) O candidato que anexar somente os comprovantes de escolaridade exigidos para o cargo, quais sejam, Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da respectiva profissão a que concorre, não será eliminado do certame, apenas restará com a pontuação zerada quando da classificação;
- b) O candidato deverá apresentar para a pontuação somente os cursos concluídos até a data de abertura das inscrições deste edital (08/01/2025), que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a qual concorre;
- c) Nenhum título/certificado (etc.) receberá dupla valoração, assim como é vedado ao candidato apresentar documentos incompletos ou sem as informações exigidas;
- d) Nas hipóteses em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Comissão aferir a relação com a área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou ementa do curso, de modo a possibilitar que a Comissão realize a adequada análise;
- e) Os títulos expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ademais, no caso de Graduação ou Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/96.

II - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E INSTRUÇÕES:

- a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado e/ou Mestrado) será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso;
- b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (Especialização em Saúde da Família e/ou Especialização) será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso. Ainda, deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação Lato Sensu" e a carga horária mínima de 360 horas ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização;
- c) Para a comprovação de conclusão na categoria "Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional", será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente: (I) a conclusão do curso (até a data de abertura das inscrições deste Edital); (II) o período de realização (data de início e fim); (III) a carga horária; (IV) o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; Será(ão) considerado(s): (I) no máximo 10 (dez) certificados, individualmente anexados frente e verso; (II) certificados com, no mínimo, 20 horas de duração/participação; (III) cursos iniciados e concluídos nos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições deste edital (08/01/2020 a 08/01/2025); **ATENTE-SE:** Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias;



d) Para comprovação da categoria “Experiência profissional comprovada”, serão aceitos os seguintes documentos: (I) Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade pessoa jurídica em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; (II) Extrato Previdenciário (CNIS), desde que seja possível identificar pelo nome da função que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função a qual está concorrendo. O CNIS poderá ser complementado com documentos que possibilitem a identificação de correlação com a função a que concorre; (III) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente, para cada vínculo a ser considerado: a(s) página(s) de identificação, com os dados do trabalhador; do contrato de trabalho, com o período (início e fim) e em que conste a função exercida; Serão considerados: (I) no máximo 5 (cinco) períodos de 6 meses (180 dias) de experiência; (II) experiências compreendidas dentro dos 15 anos imediatamente anteriores a abertura das inscrições deste Edital (08/01/2010 a 08/01/2025). Em caso de vínculo ativo, o tempo de serviço prestado, até a data de abertura das inscrições deste Edital. NÃO serão considerados os períodos de experiência inferiores a 6 meses (180 dias), assim como, saldos inferiores a 6 meses (180 dias), bem como não serão computados como experiência profissional os trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, residências, bolsas de pesquisa e iniciação científica, tempos de serviços prestados simultaneamente em duas ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.

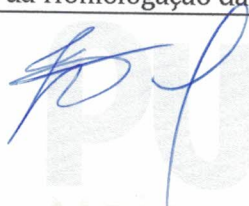


Putinga
Maior e Melhor

CRONOGRAMA

FUNÇÃO/CARGO: PSICÓLOGO(A)

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	9 dias	08 a 16 de janeiro de 2025
Relação Preliminar de Inscritos	1 dia	17 de janeiro
Recurso para a Relação Preliminar de Inscritos	1 dia	20 de janeiro
Manifestação da Comissão na Reconsideração, Julgamento do eventual Recurso pelo Prefeito e Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	21 de janeiro
Publicação do Resultado Final	1 dia	22 de janeiro
Recurso para o Resultado Final	1 dia	23 de janeiro
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento de eventual Recurso pelo Prefeito	1 dia	24 de janeiro
Publicação da Homologação da Classificação Final	1 dia	27 de janeiro



Maior e Melhor

MUNICÍPIO DE PUTINGA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO**

EXTRATO DO EDITAL Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE PUTINGA** comunica que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para o cargo **PSICÓLOGO(A)**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.390 de 21 de dezembro de 2022, e nos termos da Lei Municipal nº 1.257, de 30 de setembro de 2003 (Regime Jurídico), regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

A classificação será determinada conforme o maior número de pontuação, nos termos deste Edital;

As inscrições deverão ser realizadas no período de **08 a 16 de janeiro de 2025** pelo e-mail saude@putinga.rs.gov.br, com o assunto "INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2025" ou presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde - situada na Rua Julio de Castilhos, 371, Centro de Putinga/RS, onde apresentarão formulário próprio, anexo ao Edital, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos do Município de Putinga ou através do e-mail adm@putinga.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 07 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.



JULIANO MORETTO
Prefeito Municipal